ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

I – OBJETO

Como citado no DFD – DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA, O presente estudo tem por objeto a contratação de empresa para aquisição de 01 (um) veículo utilitário tipo caminhonete, cabine dupla, zero quilômetro, ano/modelo igual ou superior ao da entrega, capacidade para transporte de 05 (cinco) ocupantes, na cor branca, motor movido a óleo diesel S-10, cilindrada mínima de 2,0, turboalimentado, potência mínima de 190 cv e torque mínimo de 45 kgfm, tração 4x4, transmissão automática de no mínimo, 9 (nove) velocidades à frente, capacidade mínima de carga útil de 1.000 kg, caçamba com capacidade volumétrica mínima de 950 litros e tanque de combustível com capacidade mínima de 60 litros, comprimento mínimo de 5,00 metros, largura mínima de 1,85 metro e altura mínima de 1,78 metro, direção elétrica ou eletro-hidráulica, equipado com todos os itens de segurança obrigatórios exigidos pelo CONTRAN e demais normas vigentes, além dos equipamentos de série disponibilizados pelo fabricante, documentação (emplacamento e licenciamento) em nome do ente federado, com garantia mínima de 03 (três) anos de motor e câmbio. Visando atender a demanda do Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS), através de Emenda Parlamentar n° 202650490001, ente federado indicado FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CNPJ: 07.877.318/0001-02, ESPELHO DA PROGRAMAÇÃO N° 520440920260002, Programação enviada para deliberação do conselho.

O presente estudo tem por objetivo demonstrar a viabilidade técnica da Aquisição de um veículo, com o objetivo de atender a demanda do Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS) e das Unidades vinculadas do município de Caiapônia/GO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

Caracterizar, através do Estudo Técnico Preliminar (ETP), determinada necessidade, descrevendo as análises realizadas em termos de requisitos, alternativas, escolhas, resultados pretendidos e demais características, dando base ao anteprojeto, ao termo de referência ou projeto básico, caso se conclua pela viabilidade da contratação, conforme regulamentado pela Instrução Normativa n.º 40, de 22 de maio de 2020, da Secretaria de Governo Digital do Ministério da Economia.

II – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A aquisição do veículo do tipo utilitário, com capacidade mínima de carga útil de 1.000 kg, tipo caminhonete, zero quilômetro, com capacidade para (05) cinco ocupantes, na cor branco, justifica-se para atender as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS) e unidades vinculadas, ao atendimento dos programas socioassistenciais, tendo por finalidade auxiliar nas realizações das atividades com crianças, adolescentes, adultos, idosos e pessoas com dificuldade de locomoção e portadores de deficiência.

Os serviços realizados pelos programas socioassistenciais atendem às necessidades de crianças, adolescentes, adultos, pessoas portadoras de algum grau de deficiência, idosos, famílias em situação de rua, mulheres vítimas de violência doméstica, indivíduos em situação de ameaça ou violação de direitos (violência física, psicológica, e sexual, tráfico de pessoas, cumprimento de medidas socioeducativas etc.).

Estes programas visam conferir aos usuários, um atendimento qualificado e personalizado, de modo a promover a construção da personalidade humana, garantindo dignidade e respeito aos usuários, do perímetro urbano e rural. Os serviços socioassistenciais precisam chegar até os usuários, ou esses usuários precisam chegar até os serviços ofertados que ocorrem em sua maioria no Centro de Referência de Assistência Social- CRAS. Com isso faz-se necessário aquisição do objeto deste termo de referência que facilitará no deslocamento para os eventos e atendimentos realizados pela secretaria.

Assim, com objetivo de cumprir a missão institucional e atender o interesse público, a Secretaria de Assistência e Promoção Social e os órgãos vinculados ao Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS) deste município, vale-se dos instrumentos legais para aquisição de seus bens e serviços.

III – DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

O bem enquadra-se na classificação de bem comum, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002, do Decreto n° 3.555, de 2000, e do Decreto 10.024, de 2019. O item a ser adquirido se enquadra como comum, pois os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais de mercado.

O objeto da aquisição deve ser entregue no prazo de até 30 dias da notificação da ordem de compra ao fornecedor, no seguinte endereço: Rua Ana Vilela de Souza Lima, N° 04, Qd.: 78 A, Lt.: 01, Centro, Caiapônia/GO, Cep 75850-000, dentro da padronização seguida pelo órgão e conforme especificações técnicas e requisitos de desempenho constantes no Banco de Preços.

O veículo deverá ser entregue com o licenciamento do veículo junto ao DETRAN/GO ou outro órgão equivalendo de acordo com a legislação vigente. A empresa vencedora do certame deverá comunicar a Secretaria Municipal de Assistência e Promoção Social a data e o horário previsto para a entrega do presente objeto, com o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas de antecedência.

O licitante deverá atender no que couber, os critérios de sustentabilidade ambiental. Destaca-se, as recomendações contidas no Capítulo III, DOS BENS E SERVIÇOS, com ênfase no art. 5° da Instrução Normativa n° 01/2010 STI/MPOG, bem como, o Decreto n° 7.746/2012 que estabelece critérios, práticas e diretrizes para a promoção do

desenvolvimento nacional sustentável e a Lei n° 12.305/2010 que institui a política de resíduos sólidos, no que couber.

IV – LEVANTAMENTO DE MERCADO

A Pesquisa de Preços para estimativa do valor unitário máximo a ser aceito na licitação terá por base um Mapa de Preços a ser elaborado com base na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 73, de 05 de agosto de 2020, que dispõe sobre os procedimentos administrativos para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal, autarquia e fundacional. A pesquisa de preço será realizada no Painel de Preços / "banco de preços" para cada item de material e serão considerados os preços praticados em sites de domínio amplo e no comércio local.

A fim de estimar o preço e identificar eventual sobrepreço ou inexequibilidade da proposta atendendo a regulamentação no Art. 23, da Lei 14.133/2021 e com supedâneo nos princípios da seleção da melhor proposta. Além disso, foram realizadas buscas por contratações semelhantes efetuadas pela administração pública nos últimos 12 meses, bem como pesquisas em mídias e sites especializados. Segue abaixo preço estimado em pesquisa prévia:

ITEM	UN	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	**UN**	VEÍCULO UTILITÁRIO TIPO CAMINHONETE, CABINE DUPLA, ZERO QUILÔMETRO, ANO/MODELO IGUAL OU SUPERIOR AO DA ENTREGA, CAPACIDADE PARA TRANSPORTE DE 05 (CINCO) OCUPANTES, NA COR BRANCA, MOTOR MOVIDO A ÓLEO DIESEL S-10, CILINDRADA MÍNIMA DE 2,0, TURBOALIMENTADO, POTÊNCIA MÍNIMA DE 190 CV E TORQUE MÍNIMO DE 45 KGFM, TRAÇÃO 4X4, TRANSMISSÃO AUTOMÁTICA DE NO MÍNIMO, 9 (NOVE) VELOCIDADES À FRENTE, CAPACIDADE MÍNIMA DE CARGA ÚTIL DE 1.000 KG, CAÇAMBA COM CAPACIDADE VOLUMÉTRICA MÍNIMA DE 950 LITROS E TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 60 LITROS, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 5,00 METROS, LARGURA MÍNIMA DE 1,85 METRO E	**01**	**205.596,67**

		ALTURA MÍNIMA DE 1,78 METRO, DIREÇÃO ELÉTRICA OU ELETRO-HIDRÁULICA, EQUIPADO COM TODOS OS ITENS DE SEGURANÇA OBRIGATÓRIOS EXIGIDOS PELO CONTRAN E DEMAIS NORMAS VIGENTES, ALÉM DOS EQUIPAMENTOS DE SÉRIE DISPONIBILIZADOS PELO FABRICANTE, DOCUMENTAÇÃO (EMPLACAMENTO E LICENCIAMENTO) EM NOME DO ENTE FEDERADO, COM GARANTIA MÍNIMA DE 03 (TRÊS) ANOS DE MOTOR E CÂMBIO.		

Nos valores contratados já deverão estar inclusos todos os custos diretos e indiretos, para execução do objeto deste termo, onde os preços contratados serão fixos e irreajustáveis pelo período contratual.

VI – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Será realizado a contratação por meio de Pregão Eletrônico, para contratar fornecedor(es) para aquisição de 01 (um) VEÍCULO UTILITÁRIO, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE CARGA ÚTIL DE 1.000 KG, TIPO CAMINHONETE, ZERO QUILÔMETRO, COM CAPACIDADE PARA (05) CINCO OCUPANTES, comprando a Secretaria Municipal de Assistência e Promoção Social e os órgãos vinculados ao Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS), a quantidade necessária para atender às suas demandas.

Recurso destinado através de emenda parlamentar N° 202650490001, ente federado Fundo Municipal de Assistência Social, com CNPJ N° 07.877.318/0001-02, ESPELHO DA PROGRAMAÇÃO N° 520440920260002, Programação enviada para deliberação do conselho, no valor de R$ 215.000,00 (duzentos e quinze mil reais), unidade socioassistencial beneficiária Fundo Municipal de Assistência e Promoção Social de Caiapônia/GO.

VII – CONTRATAÇÃO CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para a contratação pretendida.

VIII – ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação mencionada encontra respaldo conforme previsão orçamentária para o exercício de 2026, com recursos suficientes para sua contratação.

IX – RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se contratar o item descrito no Edital ao menor preço, com a qualidade e especificações garantidas, e após os Estudos Preliminares verificou-se que a aquisição desta contratação é uma demanda fundamental para aprimorar a qualidade dos serviços prestados pela administração, diante disso, declara-se viável a contratação pretendida, sendo imperiosa a análise de viabilidade econômico-financeira e jurídica pelos setores competentes.

X – PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO

Após a realização desse Estudo Técnico Preliminar, o Termo de Referência será elaborado e caso aprovado pela Administração será realizada Licitação através de Pregão Eletrônico, na modalidade ordinário.

A licitação estando homologada e o contrato assinado poderá ser feita a contratação para aquisição do item licitado.

XI – IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS DE TRATAMENTO

O impacto ambiental decorrente da aquisição está em conformidade com o Programa de Controle de Emissões Veiculares – PROCONVE.

XII – DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE, OU NÃO, DA CONTRATAÇÃO

Os estudos preliminares evidenciaram que a contratação da solução se mostra possível tecnicamente e fundamentadamente necessária. Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida.

APROVADO

Bianca Cruvinel Cotrim Santos